



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## **EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 01/2024**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL Nº 6/2024 DA CAPES**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna público, por meio deste edital, as normas para o processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2024/2025, atendendo as normas do Edital Nº 06/2024 da CAPES.

#### **1 - OBJETIVO**

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

#### **2 - GESTÃO, NÚMERO TOTAL DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 2.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).
- 2.2. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes. Os programas em rede terão uma cota por IES.
- 2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.. O programa deverá informar à ProPPG sua decisão de implementar **03 (três) meses ou o máximo, 06 (seis) meses** no momento do envio da documentação do(s) candidato(s) selecionado(s).
- 2.4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa da sua Tese.
- 2.5. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES Edital **06/2024**.

### 3 - LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição se realizará pelas Secretarias dos respectivos Programas de Pós-graduação da UENF conforme estipulado e divulgado previamente por cada Coordenação de Programa.

3.2. Cada Programa de Pós-graduação da UENF deverá estipular um prazo para inscrição e seleção do candidato à bolsa. O calendário deverá levar em consideração os prazos estipulados por este edital da PROPPG.

### 4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas recomendadas pelos Programas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

4.2. A Instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UENF não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

4.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

4.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

4.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital 06/2024 da CAPES para bolsas PDSE.

4.6. Caberá às Coordenações dos Programas de PG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.

4.7. Garantir ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

### 5 - DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

será realizado **integralmente pelos** Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização.

5.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e divulgar o edital de seleção específico, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da Capes.

5.3. É de responsabilidade dos Programas de PG o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.4. Caberá aos Programas o estabelecimento e divulgação dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa.

5.5. Durante o processo de seleção, os Programas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital **06/2024** da CAPES publicado em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf).

b) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo declaração de reconhecimento de fluência linguística, conforme estipulado no Edital **06/2024** da CAPES publicado em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf).

c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.6. Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Elaboração, divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Até dia 27 de março de 2024	Programas de Pós-Graduação
Publicação dos resultados seleção pela PPG	Até dia 27 de abril de 2024	Programas de Pós-Graduação
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 28 de abril de 2024	Programas de Pós-Graduação

Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE	Até 30 de abril de 2024	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 02 a 16 de maio de 2024 (até as 17 horas, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	ProPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2024	Bolsista

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

6.2. O presente edital tem fundamento no Edital **06/2024** da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf).

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2024.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 25/03/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **70985153** e o código CRC **949C4830**.

